

Considerando:

- a) a composição do Conselho Científico (CC) do Instituto de Investigação Aplicada (i2A) determinada pelo artigo 24.º dos Estatutos do i2A, aprovado pelo Despacho n.º 8067/2020, de 13 de julho de 2020, publicado no DR II Série n.º 161, de 19 de agosto de 2020, e alterados pelo Despacho n.º 6114/2021, de 2 de junho de 2021, publicado no DR II Série, n.º 119, de 22 de junho de 2021;
- b) que, terminando o mandato dos atuais membros do CC do i2A se torna necessário proceder à eleição do Conselho Científico do i2A nos termos dos Estatutos;

determino, ao abrigo do disposto no número 5 do artigo 10.º dos Estatutos do IPC, o início do **procedimento tendente à eleição dos membros do Conselho Científico**.

I. INFORMAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 25.º, N.º 9, E), DOS ESTATUTOS DO i2A

1. Órgão para o qual se faz a eleição:

Conselho Científico do i2A.

2. Membros a eleger:

16 Professores e Investigadores do IPC, contratados a tempo integral, eleitos em representação de:

- i) unidades de I&D reconhecidas pela FCT hospedadas no i2A, que elegem 3 representantes;
- ii) centros de investigação hospedados no i2A, que elegem 1 representante;
- iii) laboratórios I&D do IPC, financiados e apoiados por instrumentos de financiamento externos, nacionais e/ou internacionais, que elegem 6 representantes;
- iv) polos de outras unidades de I&D acreditadas pela FCT hospedados pelo i2A, que elegem 2 representantes;
- v) grupos/núcleos de investigação reconhecidos e hospedados no i2A, que elegem 2 representantes;
- vi) núcleo de bolseiros de investigação, que elege 1 representante;
- vii) investigadores individuais, que elegem 1 representante.

3. Eleitores:

Todos os professores e investigadores afetos ao i2A constantes do caderno eleitoral.

4. Elegíveis:

Professores e Investigadores do IPC contratados a tempo integral constantes do caderno eleitoral.

5. Calendário eleitoral

Afixação dos cadernos eleitorais provisórios (por referência a 23.02.2026)	02.03.2026
Prazo para reclamações sobre o conteúdo dos cadernos eleitorais	04.03.2026- 17 horas
Decisão sobre reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos	06.03.2026
Prazo para apresentação de listas	13.03.2026 – 17 horas
Publicitação da lista provisória de candidaturas aceites	16.03.2026
Prazo para reclamações sobre aceitação/recusa de listas	18.03.2026 – 12 horas
Prazo para decisão sobre as reclamações recebidas e afixação da lista definitiva de candidaturas aceites	19.03.2026
Campanha eleitoral	20 a 22.03.2026
Ato eleitoral	24.03.2026

6. Local e horário da votação

Auditório da Casa do Bispo, entre as 13 e as 17 horas.

7. Legislação e Regulamentos aplicáveis

A presente eleição rege-se pelos expostos na Lei n.º 67/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RIIES), pelos Estatutos do IPC, pelos Estatutos do i2A e pela Lei n.º 26/2019, de 28 de março, que estabelece o regime de representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos de administração pública.

II. REGULAMENTO ELEITORAL

- São elegíveis os professores e os investigadores do IPC, contratados a tempo integral e eleitos em representação de:
 - Unidades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) reconhecidas pela FCT hospedadas no i2A, que elegem três representantes;
 - Centros de investigação hospedados no i2A que elegem um representante.
 - Laboratórios de I&D do IPC, financiados e apoiados por instrumentos de financiamento externos, nacionais e/ou internacionais que elegem seis representantes.
 - Polos de outras unidades de I&D acreditadas pela FCT e hospedadas pelo i2A que elegem dois representantes.
 - Grupos/núcleos de investigação reconhecidos e hospedados no i2A que elegem dois representantes.
 - Núcleo de bolsiros de investigação, que elegem um representante.
 - Investigadores individuais que elegem um representante.
- Os membros do Conselho Científico são eleitos por sistema de representação proporcional, de acordo com o seguinte procedimento:

- 2.1. A eleição dos representantes das entidades enunciadas no ponto 1 é feita considerando que cada uma destas alíneas constitui um contingente eleitoral;
- 2.2. Cada uma das entidades incluídas nos contingentes eleitorais definidos nas alíneas a) a e) do ponto 1 constitui um círculo eleitoral;
- 2.3. Cada um dos contingentes eleitorais previstos nas alíneas f) e g) do ponto 1 constitui um círculo eleitoral;
- 2.4. A distribuição dos mandatos previstos para cada contingente eleitoral pelos respetivos círculos eleitorais é feita de uma forma proporcional ao número de investigadores de cada círculo eleitoral;
- 2.5. Se o número de mandatos a distribuir em cada um dos contingentes for inferior ao número de entidades incluídas nesse contingente, agrupam-se as entidades com menor número de membros, de forma a reduzir os círculos eleitorais até ao ponto de representante a eleger;
- 2.6. A eleição faz-se por listas;
- 2.7. No caso de não apresentação de listas a votação incidirá sobre qualquer um dos elegíveis.
3. Atento o teor do número anterior e a composição dos cadernos eleitorais, os contingentes e os círculos eleitorais bem como o respetivo número de representantes a eleger são os seguintes:

Contingente	Total de Representantes	Círculo	N.º Investigadores	Representantes por círculo	Obs.
Unidades de I&D reconhecidas pela FCT hospedadas no i2A	3	CERNAS	59	3	
Centros de investigação hospedados no i2A	1	RCM2+	12	1	
Laboratórios I&D do IPC, financiados e apoiados por instrumentos de financiamento externos, nacionais e/ou internacionais	6	ValoREN	43	4	
		LBA	14	1	
		SISus	17	1	
Polos de outras unidades de I&D acreditadas pela FCT hospedados pelo i2A	2	CEOS	39	1	
		INED	18	1	Artigo 25.º, n.º 7, dos Estatutos do i2A
		SPRINT	12		
		CITUR	9		
	2	SUSCITA	47	1	



Contingente	Total de Representantes	Círculo	N.º Investigadores	Representantes por círculo	Obs.
Grupos/núcleos de investigação reconhecidos e hospedados no i2A		HTRC	20	1	Artigo 25.º, n.º 7, dos Estatutos do i2A
		INESC	19		
Núcleo de bolsiros de investigação (NBI)	1	NBI	2	1	
Investigadores individuais (II)	1	II	9	1	

4. A eleição dos representantes dos membros do i2A será conduzida por uma Comissão Eleitoral presidida pela presidente do Conselho Científico, integrando ainda os seguintes elementos do Conselho Científico por aquela designado: Investigadora Sónia Maria de Brito Costa e Professor Fernando Manuel Lourenço Martins.
5. Competirá à Comissão Eleitoral:
 - a) Receber as listas que pretendam apresentar-se a sufrágio e verificar a sua conformidade com a lei, com os Estatutos do IPC e com o presente despacho, decidindo sobre a sua aceitação ou recusa;
 - b) Organizar e constituir mesa de voto;
 - c) Decidir sobre reclamações e outras questões que surjam no decurso do processo eleitoral;
 - d) Assegurar a legalidade e a regularidade do ato eleitoral e garantir igualdade de condições a todas as listas candidatas;
 - e) Proceder à verificação de todos os documentos provenientes das mesas de voto e apuramento final dos resultados.
6. As listas concorrentes às eleições deverão observar as seguintes regras:
 - 6.1. As listas devem ser constituídas por número de elementos igual ao número de lugares efetivos que se pretendam preencher e o mesmo número de elementos suplentes aos lugares efetivos.
 - 6.2. As listas devem respeitar, tanto nos elementos efetivos como nos elementos suplentes, o previsto na Lei n.º 26/2019, de 28 de março, relativamente à representação equilibrada entre homens e mulheres: a proporção de pessoas de cada sexo não pode ser inferior a 40%, os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo e não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos.
7. As listas deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral e entregues pessoalmente no Departamento de Apoio à Presidência, nos serviços centrais, até às 17 horas do dia 13 de março de 2026.
8. Cada uma das listas deverá ser acompanhada das declarações de aceitação da candidatura por parte dos membros efetivos e suplentes que integram, declaração dos membros efetivos e suplentes que não integram qualquer outra lista da relação dos respetivos subscritores e da identificação do seu representante (e dos seus contactos).
9. A Comissão Eleitoral identificará cada uma das listas entregues através de uma letra, a qual será atribuída por cada um dos corpos de acordo com a data e hora de entrada nos serviços centrais do IPC.
10. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a aceitação das listas até ao dia 16 de março de 2026, devendo o seu Presidente publicitar listas provisórias e comunicar aos seus representantes a aceitação ou recusa das mesmas.
11. As reclamações sobre as listas aceites e recusadas deverão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral até às 12 horas do dia 18 de março de 2026.



12. A Comissão Eleitoral decidirá sobre as reclamações recebidas e fixará lista definitiva de candidaturas admitidas até ao dia 19 de março de 2026.
13. O Presidente da Comissão Eleitoral publicitará a lista definitiva de candidaturas admitidas até às 17 horas do dia 19 de março de 2026.
14. A campanha eleitoral decorrerá entre 20 e 22 de março de 2026.
15. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 24 de março de 2026, entre as 13 e as 17 horas no Auditório da Casa do Bispo.
16. Não será admitido o voto por procuração ou por correspondência.
17. A Comissão Eleitoral organizará uma mesa de voto que será constituída pelos elementos daquela, devendo sempre permanecer em simultâneo a maioria dos seus elementos.
18. Em cada mesa de voto haverá apenas uma urna para todos os contingentes eleitorais.
19. Encerrada a votação, os membros das mesas de voto procederão à contagem dos votos entrados na urna e à elaboração da respetiva ata, que discriminará os resultados por cada um dos círculos eleitorais, procedendo ao apuramento final dos resultados, bem como à conversão de votos em mandatos através da aplicação do método de Hondt, ordenando os candidatos eleitos.
20. O processo eleitoral será remetido à Presidente do IPC para homologação até ao primeiro dia útil seguinte ao do ato eleitoral.
21. O presente despacho, o calendário eleitoral e os respetivos cadernos eleitorais estarão disponíveis no portal Institucional do i2A e serão divulgados através dos meios eletrónicos institucionais.

Coimbra, 02 de março de 2026

A Diretora do Instituto de Investigação Aplicada do Politécnico de Coimbra

(Carla Henriques)